



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 132 - DE 02 DE JUNHO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará, no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), para melhoria da malha viária da cidade de Xinguara, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará, no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), para melhoria da malha viária da cidade de Xinguara.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão classificados na execução orçamentária como:

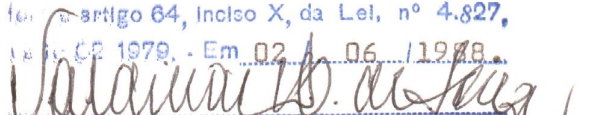
2006.16915751.015 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	<u>12.000.000,00</u>
4.0.0.0 - Despesas de Capital	<u>12.000.000,00</u>
4.1.0.0 - Investimentos	12.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	12.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1988.


PEDRO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Xinguara
Em Exercício

Recebida (o) na Secretaria nesta data, conforme artigo 64, inciso X, da Lei, nº 4.827, de 02 de 06 de 1979. - Em 02 de 06 de 1988.


Valdimir Monteiro de Souza
ASSESSOR TÉCNICO